



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS

Nº do Termo: 5560 - Eletrônico -/2025 1320.01.0181629/2024-35

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de
Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**,
e o **Município de Chapada Gaúcha - MG**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar - Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representada pelo Subsecretário de Vigilância em Saúde - SUBVS, **Sr. Eduardo Campos Prosdocimi**, CPF ***_504.406-**, doravante denominado **DOADOR** e o **Município de Chapada Gaúcha - MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.489/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 500, Centro, Chapada Gaúcha/MG, CEP 38.689-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Rone Rodrigues Pereira**, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 22.812/2017, Decreto Estadual n.º 47.622/2019, Resolução SEPLAG n.º 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).

1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

2.1. A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam, a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo beneficiário, e tem como finalidade a utilização dos bens no atendimento das atividades de Controle de Vetorial para Arboviroses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(s) doado(s) é de R\$ 4.029,77 (quatro mil e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO DONATÁRIO:

4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(s) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarregadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do **DONATÁRIO**”; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.1.8. O **DONATÁRIO** deverá preencher e encaminhar ao **DOADOR** “Relatório de Utilização do Material Doado” na periodicidade prevista no “Plano de Acompanhamento da Doação”, conforme previsto na Cláusula Nona.

4.2. DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(s) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) doados;

4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(s);

4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES:

5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei Estadual nº

22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO:

9.1. O **DONATÁRIO** encaminhará à **Unidade Regional de Saúde de Unaí (GRSUNA)**, responsável pelo acompanhamento da presente doação, por meio eletrônico, a cada período de tempo definido no "**Plano de Acompanhamento da Doação**" (121691055), a partir da entrega do (s) bem (ns), "**Relatório de Utilização do Material Dado**", conforme modelo, a fim de comprovar a aplicação do (s) material (is) transferido (s) às finalidades constantes na Cláusula Segunda deste termo.

9.2. O não envio do Relatório a que se refere o item 9.1, no prazo apropriado, também poderá implicar na consequência a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(s).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

José Rone Rodrigues Pereira

Prefeito do Município de Chapada Gaúcha - MG

Eduardo Campos Prosdocimi

Subsecretário de Vigilância em Saúde - SUBVS

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(AIS) DOADO(S)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	FONTE DO RECURSO	VALOR
1	Bomba Costal Pulverização Motorizada	1	5298202/5	Bom	Tesouro	R\$1.812,41
2	Bomba Costal Pulverização Motorizada	1	7649064/5	Bom	Convênio 4553.85.1	R\$2.217,36
TOTAL						R\$4.029,77

**E/C = Estado de Conservação*



Documento assinado eletronicamente por **Jose Rone Rodrigues Pereira, Prefeito Municipal**, em 30/09/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Campos Prosdocimi, Subsecretário(a)**, em 30/09/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120802206** e o código CRC **3C439A0C**.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO – SETEMBRO 2025

Extrato dos Contratos de prestação dos serviços de assistência à saúde. Partes – Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, por meio de seu Presidente André Luiz Moreira dos Anjos, ou por sua Diretoria de Políticas-DIPS (por delegação de competência), ou sua Gerente da Rede Assistencial e Contratualizações de Serviços de Saúde – GERACS (por delegação de competência), Rejanê Lemos Marques Loures, e prestadores de serviços de assistência em saúde nas regiões do Estado de Minas Gerais. Espécie: Credenciamento. Preço: Conforme Tabela do IPSEMG. Segue a relação dos contratados.

Nº Contrato	Município	CNPJ	Contratado	Início Vigência	Fim Vigência	Valor Contratual (R\$)	Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde médica, hospitalar ou odontológica nas especialidades/ serviços
9422025	Almenara	58.155.932/0001-93	Ioc- Instituto de Olhos Cangussu Ltda.	01/10/25	30/09/30	403.200,00	Ambulatório
9852025	Araçuaí	37.883.363/0001-22	Clarissa da Costa Jardim Sociedade Unipessoal Ltda.	01/10/25	30/09/30	810.000,00	Ambulatório
9842025	Araçuaí	17.668.769/0001-85	Laboratório Melo e Oliveira Ltda.	01/10/25	30/09/30	636.000,00	Laboratório
9802025	Barbacena	47.027.790/0001-62	Dermatologia Fernandes Araújo Serviços Médicos Ltda.	01/10/25	30/09/30	1.170.000,00	Ambulatório
9722025	Barbacena	04.376.298/0001-90	Unidade Integrada de Imagem Ltda.	01/10/25	30/09/30	3.675.000,00	Ambulatório
9372025	Belo Horizonte	42.771.949/0002-16	Aliança Saúde e Participações S.A.	01/10/25	30/09/30	5.310.000,00	Ambulatório
9232025	Belo Horizonte	10.706.266/0007-01	Ambar Saúde	01/10/25	30/09/30	2.355.600,00	Ambulatório
9292025	Belo Horizonte	42.789.834/0001-78	Centro de Radiodiagnósticos Médicos Ltda.	01/10/25	30/09/30	3.555.000,00	Ambulatório
9672025	Belo Horizonte	03.203.091/0002-31	Cetus Oncologia S.A.	01/10/25	30/09/30	105.629.400,00	Ambulatório
9692025	Belo Horizonte	05.683.084/0004-71	Cronos Prestação de Serviços Médicos Ltda.	01/10/25	30/09/30	3.120.000,00	Ambulatório
9382025	Belo Horizonte	00.643.867/0003-27	Inal Ciência e Saúde S/A	01/10/25	30/09/30	2.820.000,00	Ambulatório
9652025	Belo Horizonte	44.051.905/0001-66	Milka Assistência Médica Ltda.	01/10/25	30/09/30	1.935.000,00	Ambulatório
9472025	Belo Horizonte	09.558.069/0003-71	Neo - Núcleo de Excelência em Oftalmologia Ltda.	01/10/25	30/09/30	3.000.000,00	Ambulatório
9312025	Belo Horizonte	23.851.520/0001-03	Serviços de Diagnóstico Endoscópico em Gastroenterologia Ltda.	01/10/25	30/09/30	9.000.000,00	Ambulatório
9162025	Belo Horizonte	13.711.690/0001-39	Sônia Lúcia Cardoso Suignard Pneumologia Ltda.	01/10/25	30/09/30	1.935.000,00	Ambulatório
9362025	Belo Horizonte	04.039.417/0001-19	Uromaster Urologia Ltda.	01/10/25	30/09/30	13.328.700,00	Ambulatório
10132025	Betim	03.203.091/0001-50	Cetus Oncologia S.A.	01/10/25	30/09/30	31.849.200,00	Ambulatório
9252025	Betim	18.686.378/0001-56	Laborclínica Análises e Pesquisas Clínicas Ltda.	01/10/25	30/09/30	2.464.800,00	Laboratório
9742025	Brasília de Minas	36.759.381/0001-34	Marcel Botelho Serviços Médicos Ltda.	01/10/25	30/09/30	450.000,00	Ambulatório
9642025	Conselheiro Lafaiete	15.492.131/0001-00	Clínica Pno2 Ltda.	01/10/25	30/09/30	940.800,00	Ambulatório
9402025	Conselheiro Lafaiete	00.175.266/0002-56	Ekosom Diagnose Ltda.	01/10/25	30/09/30	3.090.000,00	Ambulatório
9712025	Conselheiro Lafaiete	11.772.495/0001-93	Gastrolaf Clínica Médica Ltda.	01/10/25	30/09/30	1.185.000,00	Ambulatório
9622025	Conselheiro Lafaiete	18.754.659/0001-07	Visão Instituto Ltda.	01/10/25	30/09/30	940.800,00	Ambulatório
9772025	Contagem	13.150.241/0001-69	Trindade Barbosa Análises Clínicas Ltda.	01/10/25	30/09/30	1.602.600,00	Laboratório
9352025	Curvelo	30.840.178/0001-01	T. A. Matoso	01/10/25	30/09/30	940.800,00	Ambulatório
9702025	Governador Valadares	00.950.189/0001-83	Cedov Ltda.	01/10/25	30/09/30	1.890.000,00	Ambulatório
9572025	Governador Valadares	13.880.874/0001-22	Felipe Hatem Serviços Médicos Ltda.	01/10/25	30/09/30	1.170.000,00	Ambulatório
9762025	Governador Valadares	34.348.886/0001-80	Gave e Simões Serviços Médicos Ltda.	01/10/25	30/09/30	1.935.000,00	Ambulatório
9282025	Governador Valadares	10.502.811/0001-44	Lucam Clínica Médica e Assessoria em Medicina Ocupacional Ltda.	01/10/25	30/09/30	630.000,00	Ambulatório
9562025	Ipatinga	53.827.629/0001-76	Ame Saúde 24 Horas Ltda.	01/10/25	30/09/30	5.895.000,00	Ambulatório
9412025	Ipatinga	03.632.333/0001-21	Centro de Tratamento de Saúde e Fisioterapia Ltda.	01/10/25	30/09/30	270.000,00	Ambulatório
9482025	Ipatinga	10.675.756/0001-94	J R A Pires Clínica de Especialidade Médica Ltda.	01/10/25	30/09/30	9.180.000,00	Ambulatório
9582025	Ipatinga	53.827.477/0001-01	Ame Saúde Diagnósticos Ltda.	01/10/25	30/09/30	1.232.400,00	Laboratório
9212025	Itabira	22.047.281/0001-70	Medicina Nuclear de Itabira Ltda.	01/10/25	30/09/30	900.000,00	Ambulatório
9442025	Itabira	19.692.573/0001-51	Laboratório Nossa Senhora das Dores Ltda.	01/10/25	30/09/30	2.035.200,00	Laboratório
10082025	Ituiutaba	54.019.841/0001-70	Dnase Laboratório de Análises Clínicas e Biologia Molecular Ltda.	01/10/25	30/09/30	914.400,00	Laboratório
9492025	Januária	26.774.394/0001-29	Clínica de Fisioterapia Magalhães Ltda.	01/10/25	30/09/30	270.000,00	Ambulatório
9612025	Januária	48.974.170/0001-01	Clínica Oftalmológica Dr. Luciano Nasser Januária Ltda.	01/10/25	30/09/30	1.041.600,00	Ambulatório
9332025	João Monlevade	24.824.969/0001-45	Med Vida Serviços Médicos Ltda.	01/10/25	30/09/30	2.160.000,00	Ambulatório
9202025	João Pinheiro	18.448.738/0001-81	Hospital e Maternidade Santana Limitada	01/10/25	30/09/30	8.400.000,00	Hospital
9552025	Juiz de Fora	21.180.989/0001-32	Clínica Reumatológica e Fisioterapia Dr A Fellet Ltda.	01/10/25	30/09/30	2.295.000,00	Ambulatório
9272025	Juiz de Fora	26.144.824/0001-29	Perfil Análises Clínicas de Juiz de Fora Ltda.	01/10/25	30/09/30	1.335.600,00	Laboratório
9222025	Lavras	04.124.181/0001-19	Neuro Center Ltda.	01/10/25	30/09/30	810.000,00	Ambulatório
9522025	Montes Claros	12.124.191/0001-82	Fisio Lins Ltda.	01/10/25	30/09/30	480.000,00	Ambulatório
9592025	Montes Claros	08.796.270/0001-62	Tabosa e Guedes Análise Clínica Ltda.	01/10/25	30/09/30	1.602.600,00	Laboratório
9892025	Nova Lima	16.580.797/0001-83	Laboratório Hercules Ltda.	01/10/25	30/09/30	477.000,00	Laboratório
9882025	Oliveira	08.883.631/0001-08	Centro Médico Clínica S S	01/10/25	30/09/30	405.000,00	Ambulatório
9872025	Oliveira	27.712.656/0001-93	Bioanalyse Laboratório de Análises Clínicas Ltda.	01/10/25	30/09/30	477.000,00	Laboratório
9432025	Pará de Minas	03.327.543/0001-06	Clínica Médica Bechtluftf Ltda.	01/10/25	30/09/30	877.500,00	Ambulatório
10122025	Patos de Minas	03.363.824/0001-14	Consultório Médico de Imagens Coelho Guimaraes Ltda.	01/10/25	30/09/30	6.390.000,00	Ambulatório
9662025	Pedra Azul	23.430.945/0001-49	Hospital Ester Faria de Almeida	01/10/25	30/09/30	13.440.000,00	Hospital
9462025	Pedro Leopoldo	16.864.589/0001-06	Laboratório Dom Bosco Vetur Norte Ltda.	01/10/25	30/09/30	508.800,00	Laboratório
9812025	Ponte Nova	50.838.774/0001-64	Minas Imagens Ltda.	01/10/25	30/09/30	900.000,00	Ambulatório
9732025	Ponte Nova	31.599.276/0001-61	Mucci Medicina Laboratorial Ltda.	01/10/25	30/09/30	508.800,00	Laboratório
9632025	Pouso Alegre	32.255.542/0001-00	Clínica de Olhos Pouso Alegre Ltda.	01/10/25	30/09/30	940.800,00	Ambulatório
9392025	Ribeirão das Neves	09.558.069/0004-52	Neo - Núcleo de Excelência em Oftalmologia Ltda.	01/10/25	30/09/30	1.800.000,00	Ambulatório
9452025	Sabará	24.315.681/0001-45	Santa Casa de Misericórdia de Sabará	01/10/25	30/09/30	8.400.000,00	Hospital
9502025	Salinas	25.124.504/0001-44	Policlínica Salinense Ltda.	01/10/25	30/09/30	18.480.000,00	Hospital
9602025	Salinas	40.239.401/0001-13	Salinas Cdi Rm Ltda.	01/10/25	30/09/30	600.000,00	Ambulatório
10142025	Santa Luzia	24.448.933/0001-04	Núcleo de Saúde Minas Gerais Ltda.	01/10/25	30/09/30	2.211.600,00	Ambulatório
10052025	São Sebastião do Paraíso	24.899.395/0001-74	Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso	01/10/25	30/09/30	36.960.000,00	Hospital
9182025	Sete Lagoas	34.791.271/0001-24	Márcio Lanza Júnior Clínica de Otorrinolaringologia Ltda.	01/10/25	30/09/30	1.920.000,00	Ambulatório
9322025	Sete Lagoas	05.672.691/0001-93	Radsete Odonto Ltda.	01/10/25	30/09/30	420.000,00	Serviços odontológicos
9172025	Taiobeiras	18.699.918/0001-36	Fundação Taiobeiras	01/10/25	30/09/30	28.880.000,00	Hospital
9752025	Teófilo Otoni	35.579.843/0001-79	Clínica Duarte e Lima Ltda.	01/10/25	30/09/30	1.170.000,00	Ambulatório
9862025	Teófilo Otoni	20.121.149/0001-36	Radiology - Medicina Diagnóstica Ltda.	01/10/25	30/09/30	1.080.000,00	Ambulatório
9262025	Ubá	00.460.236/0001-00	Centro de Fisioterapia Benevenuti e Reskalla Ltda.	01/10/25	30/09/30	240.000,00	Ambulatório
9902025	Ubá	01.386.370/0001-71	Note - Núcleo de Medicina Especializada Ltda.	01/10/25	30/09/30	900.000,00	Ambulatório
9782025	Unaí	43.632.882/0001-10	Carlos Alberto Santana Ltda.	01/10/25	30/09/30	810.000,00	Ambulatório
9242025	Varginha	03.059.040/0001-05	Fisiocorpus Clínica de Fisioterapia Ltda.	01/10/25	30/09/30	240.000,00	Ambulatório

Obs.: Dotações Orçamentárias

2011.10.302.039.4073.0001.339039.0.49.1 Rede de Assistência à Saúde Hospitalar Contratada

2011.10.302.039.4073.0001.339039.0.50.1 Rede de Assistência à Saúde Hospitalar Contratada

2011.10.302.039.4073.0001.339039.0.60.1 Rede de Assistência à Saúde Hospitalar Contratada

2011.10.302.039.4074.0001.339039.0.49.1 Rede de Assistência à Saúde Ambulatorial Contratada

2011.10.302.039.4074.0001.339039.0.50.1 Rede de Assistência à Saúde Ambulatorial Contratada

2011.10.302.039.4074.0001.339039.0.49.1 Rede de Assistência à Saúde Laboratorial

2011.10.302.039.4074.0001.339039.0.50.1 Rede de Assistência à Saúde Laboratorial

2011.10.302.039.4068.0001.339039.0.50.1 Rede de Assistência à Saúde Odontológica Contratada

88 cm -30 2130812 - 1

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº INF-5161.01

Firmado em 29 de setembro de 2025 entre o INSTITUTO PROJETA MINAS e a PRODEMGE. Objeto: Hospedagem de Servidores e Acesso VPN. Dispensa de Licitação. Valor total: R\$ 19.908,00. Vigência: Início 09/07/2025 e término em 08/07/2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº CF-162/24-01

Firmado em 29/09/25 entre CENTRAL SUPRIMENTOS e a PRODEMGE. Objeto: Acréscimo contratual.

2 cm -30 2130821 - 1

Minas Gerais Administração e Serviços S.A - MGS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato - J.097.0.2023 - Partes: MGS e ALTAS NETWORKS e TELECOM LTDA., CNPJ sob o nº 05.407.609/0001-01, Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de outubro de 2025. Valor: R\$ 739.999,92

Assinatura 29/09/2025.

2 cm -30 2130765 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Termo de Doação Eletrônico Nº 5560/2025. Processo SEI Nº 1320.01.0181629/2024-35. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Donatário(a): Município de Chapada Gaúcha - MG. Objeto: 02 (duas) Bombas Costal de Pulverização Motorizada – Valor: R\$4.029,77. Data de Assinatura: 30/09/2025.

2 cm -30 2130867 - 1

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato Termo de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde e a Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 17.203.837.0001-30. Objeto: “Apoio e desenvolvimento de atividades de educação permanente em saúde, compreendendo a realização de capacitações, treinamentos e eventos técnico-científicos (como cursos, workshops, seminários, fóruns e webinários), destinados a gestores, farmacêuticos, profissionais de saúde e técnicos-administrativos do SES/MG e de suas instituições parceiras, com vistas à atualização, ao aprimoramento e à qualificação das práticas de gestão e assistência em saúde, Planejamento e execução de projetos de pesquisa e de extensão, preferencialmente no campo da assistência farmacêutica, voltados à produção de conhecimento científico, à inovação tecnológica, à avaliação de serviços e à disseminação de boas práticas no âmbito do sistema de saúde em Minas Gerais, Desenvolvimento de projetos de consultoria e assessoria técnica especializada nas áreas de assistência e atenção farmacêutica, abrangendo análise, proposição e acompanhamento de estratégias, políticas, protocolos e processos de trabalho que contribuam para a melhoria da gestão, da eficiência e da efetividade das ações de saúde, Colaboração técnica entre os parceiros, visando a implementação de ações conjuntas no planejamento, coordenação, definição programática, divulgação e execução do "17º Congresso de Farmácia de Minas Gerais" a ser realizado nos dias 02, 03 e 04 de outubro de 2025, no Center Minas, em Belo Horizonte". Vigência: 36 (Trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 30/09/2025. Assinam: Fábio Baccheretti Vitor e Renan Guimaraes de Oliveira pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Marcia Cristina de Oliveira Alfenas pelo Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9459881/2025, decorrente do processo de compras nº 1321127 000007/2025, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde e a CETUS CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 32.227.070/0001-73). Objeto: “retificação da Cláusula 1.3 do Contrato original (111301828), em virtude da identificação de equívoco na fórmula de cálculo utilizada para a fixação do preço do BDI por unidade de serviço,

reduzindo-se a quantidade originalmente contratada de Unidades de Serviço, mantendo o preço unitário das Unidades de Serviço e do BDIe redução de 0,04% do valor global do contrato”. Data da assinatura: 29/09/2025. Assinam: Thamiris Aguiar Maciel pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Tales Emanuel Verissimo Pereira Araújo pela contratada.

3 cm -30 2130496 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9418160/2024, decorrente do processo de dispensa de licitação nº 1321127 000003/2024, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde e o INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO – IBADE (CNPJ 23.985.753/0001-07). Objeto: “acrécimo da organização e execução de mais um Processo Seletivo Simplificado ao contrato 9418160/2024 e, consequentemente,a prorrogação de vigência do instrumento por mais 6 (seis) meses, de 09/12/2025 à 08/06/2026 para viabilizar a continuidade da prestação de serviços até a finalização do PSS, em conformidade com a justificativa constante do Memorando SES/SUBGF-SGDP-DPDH-CGFT-PS nº. 333/2025 (119265250) e com a concordância da contratada (123658491)”. Data da assinatura: 30/09/2025. Assinam: Thamiris Aguiar Maciel pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Marina Fazzi Lutz pela contratada.

4 cm -30 2130650 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato ao Convênio de Mútua Cooperação nº 013/2025, em cumprimento a determinação exarada pela Secretaria de Estado de Governo. Cedente: Prefeitura Municipal de Ponte Nova no Estado de Minas Gerais. Cessionário: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Objeto: cessão da servidora, Especialista em Políticas e Gestão da Saúde: SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES. Vigência: a partir da data de publicação até 31/12/2025, ficam convalidados todos os atos e procedimentos praticados pelaservidora cedidaentre01/01/2025até a data de publicação deste instrumento. A presente cessão será com ônus para o Cessionário. Assinatura: 29/09/2025. Signatários: Milton Teodoro Irias Júnior, Prefeito Municipal de Ponte Nova - Fábio Baccheretti Vitor, Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais. SEI: 1320.01.0186276/2024-84.

3 cm -30 2130520 - 1

INTERDIÇÃO CAUTELAR - 2260.01.0010635/2025-50

A Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES Nº 9423 de 03 de abril de 2024, publica a medida de interdição cautelar aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo26/25 – 2260.01.0010635/2025-50, por meio da qual ficou determinada a interdição cautelar do lote304844/1, do produto Álcool Etilíco 70º INPM, marca Sul Álcool, fab. 14/04/2025, val. 13/04/2027, envasado e distribuído por: VINÍCOLA FABSUL LTDA, CNPJ: 05.636.941/0001-30, localizada na Rua Governador Bias Fortes, S/N - Distrito Piacatuba - Leopoldina - MG - Brasil - CEP: 36708-000, por representar risco de agravu à saúde da população, constatado em LAUDO1970.IP.0/2025/IOM/FUNED, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias (LACEN/ MG) INSATISFATÓRIO quanto ao ensaio dedeterminação do ph, teor de álcool e rotulagem primária. Nos termos do art. 1º da Resolução SES 9423/2024, a publicação desta medida se faz necessária para eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde da população.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2025

Alessandro de Souza Melo

Diretor da Vigilância em Medicamentos e Congêneres

5 cm -30 2131005 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

EXTRATO DO TERCEIRO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021

Partes: FUNDAÇÃO HEMOMINAS e o INSTITUTO SAÚDE BRASIL Objeto: De acordo com o disposto na CLÁUSULA NONA – Da Rescisão, Resilição e Alteração, artigo art. 65, da Lei nº 8.666/93, fica alterada a UNIDADE DE ATENDIMENTO. Processo SEI 2320.01.0012235/2021-43

2 cm -09 2121883 - 1